

Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

490º Ano da Fundação do Povoado e
74º de Emancipação Político Administrativa

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMUNICADO

**RQ Nº 02-23-01/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023**

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Cubatão, em cumprimento ao despacho do Ilmo. Sr. Diretor-Secretário à fl. 134 dos autos, informa as respostas às solicitações de esclarecimento exarada pela empresa: “**DUCTBUSTERS ENGENHARIA LTDA**”.

Quanto ao questionamento “Após algumas solicitações de disponibilização do material técnico da licitação em epígrafe, o mesmo apenas foi fornecido no ato da vistoria in loco. Ocorre que o material técnico disponibilizado, incorpora todas as fases da reforma da Câmara de Cubatão, serviços estes na monta de R\$ 18.311.282,27, mais de 900% da atual concorrência que é de R\$ 2.023.209,75.

Essa situação acaba por dificultar o entendimento dos serviços que serão de responsabilidade da futura contratada da concorrência em epígrafe.

Devido a isto, entendemos que a responsabilidade da contratada serão apenas os serviços elencados na planilha de serviços e preços, constantes da página 25 a 30 do Edital, que segue em anexo, sendo que qualquer serviço não constante na PLANILHA em anexo, não será de responsabilidade da contratada. Está correto nosso entendimento?”

RESPOSTA: O entendimento está correto. A planilha de quantitativo e preços descreve os serviços a serem executados na Concorrência Pública nº 02/2023, cujo valor total corresponde a R\$ 2.023.209,75 (dois milhões, vinte e três mil, duzentos e nove reais e setenta e cinco centavos);

Quanto ao questionamento: “Na planilha, projeto e memorial descritivo informa o fornecimento de 02 conjunto de moto-bomba de 5 cv. Solicitamos que seja informado qual a vazão de água, a altura manométrica, rotação do motor, se é gaxeta ou selo mecânico. Precisamos de no mínimo destas informações para conseguir um orçamento da Bomba, pois não temos esta informação em planilha, projeto e memorial descritivo.”

RESPOSTA: O item contempla o conjunto motor-bomba centrífuga trifásico para recalque de água 5hp h man. 39m/19m³, cujo código da planilha orçamentaria é 3R 23 17 00 00 36 10 01 30.

Quanto ao questionamento: No Critério de Medição do Boletim CDHU, temos:

“43.07.330 Ar-condicionado a frio, tipo split parede com capacidade de 12.000 BTU/h

Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

490º Ano da Fundação do Povoado e
74º de Emancipação Político Administrativa

1) Será medido por conjunto de sistema de ar-condicionado instalado (cj).

2) O item remunera o fornecimento de sistema de ar-condicionado frio tipo Split, com controle remoto e capacidade de 12.000 BTU (British Thermal Unit) / hora, para alimentação elétrica de 220 V / 60 Hz (monofásica / bifásica), constituído por 1 unidade condensadora externa e 1 unidade evaporadora interna tipo parede. Remunera também o fornecimento de materiais complementares e acessórios, equipamentos e a mão de obra especializada necessária para a execução dos serviços de instalação do evaporador (unidade interna), condensador (unidade externa) e da rede frigorígena isolada para até 3 metros de distância entre aparelhos (unidade externa e interna), constituída por tubulação de cobre com isolamento térmico, flanges, porcas, cabo de cobre PP 4x2,5mm² 450/750V, isolação 70°C, fita adesiva, par de suporte tipo L para condensadora com parafusos e buchas para sua fixação, parafusos e buchas para fixação da evaporadora, materiais complementares e acessórios, com quantidades conforme fabricante; referência comercial Samsung, Carrier, LG, Consul ou equivalente. Remunera a retirada de umidade das tubulações, por meio de bomba a vácuo; interligações elétricas, a partir do ponto de força protegido, ao lado da unidade externa; testes para evitar vazamentos (carga de nitrogênio); complementos de gás refrigerante; regulagem e testes de desempenho; não remunera adequações civis necessárias à instalação.

43.07.300 Ar-condicionado a frio, tipo split cassete com capacidade de 18.000 BTU/h

1) Será medido por conjunto de sistema de ar-condicionado instalado (cj).

2) O item remunera o fornecimento de sistema de ar condicionado frio tipo Split, com controle remoto e capacidade de 18.000 BTU (British Thermal Unit) / hora, para alimentação elétrica de 220 V / 60 Hz (monofásica / bifásica), constituído por 1 unidade condensadora externa e 1 unidade evaporadora interna tipo cassete. Remunera também o fornecimento de materiais complementares e acessórios, equipamentos e a mão de obra especializada necessária para a execução dos serviços de instalação do evaporador (unidade interna), condensador (unidade externa) e da rede frigorígena isolada para até 3 metros de distância entre aparelhos (unidade externa e interna), constituída por tubulação de cobre com isolamento térmico, flanges, porcas, cabo de cobre PP 4x2,5mm² 450/750V, isolação 70°C, fita adesiva, par de suporte tipo L para condensadora com parafusos e buchas para sua fixação, parafusos e buchas para fixação da evaporadora, materiais complementares e acessórios, com quantidades conforme fabricante; referência comercial Samsung, Carrier, LG, Consul ou equivalente. Remunera a retirada de umidade das tubulações, por meio de bomba a vácuo; interligações elétricas, a partir do ponto de força protegido, ao lado da unidade externa; testes para evitar vazamentos (carga de nitrogênio); complementos de gás refrigerante; regulagem e testes de desempenho; não remunera adequações civis necessárias à instalação.

43.07.310 Ar-condicionado a frio, tipo split cassete com capacidade de 24.000 BTU/h

Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

490º Ano da Fundação do Povoado e
74º de Emancipação Político Administrativa

- 1) Será medido por conjunto de sistema de ar condicionado instalado (cj).
- 2) O item remunera o fornecimento de sistema de ar condicionado frio tipo Split, com controle remoto e capacidade de 24.000 BTU (British Thermal Unit) / hora, para alimentação elétrica de 220 V / 60 Hz (monofásica / bifásica), constituído por 1 unidade condensadora externa e 1 unidade evaporadora interna tipo cassete. Remunera também o fornecimento de materiais complementares e acessórios, equipamentos e a mão de obra especializada necessária para a execução dos serviços de instalação do evaporador (unidade interna), condensador (unidade externa) e da rede frigorígena isolada para até 3 metros de distância entre aparelhos (unidade externa e interna), constituída por tubulação de cobre com isolamento térmico, flanges, porcas, cabo de cobre PP 4x2,5mm² 450/750V, isolação 70°C, fita adesiva, par de suporte tipo L para condensadora com parafusos e buchas para sua fixação, parafusos e buchas para fixação da evaporadora, materiais complementares e acessórios, com quantidades conforme fabricante; referência comercial Samsung, Carrier, LG, Consul ou equivalente. Remunera a retirada de umidade das tubulações, por meio de bomba a vácuo; interligações elétricas, a partir do ponto de força protegido, ao lado da unidade externa; testes para evitar vazamentos (carga de nitrogênio); complementos de gás refrigerante; regulagem e testes de desempenho; não remunera adequações civis necessárias à instalação.”

Em projeto não está representado a distância entre evaporador e condensador. No critério de medição é bem claro que está incluso a distância de 3 metros. Podemos prosseguir desta forma para a elaboração da proposta ou será incluída na planilha orçamentária a distância real das instalações?

RESPOSTA: A referência orçamentária indicada na planilha é da CDHU na composição de preços e, portanto, deve ser seguida a Especificação Técnica e o critério de medição constantes no Edital.

Quanto ao questionamento: No Boletim CDHU o Item 43.07.330 Ar-condicionado a frio, tipo split parede com capacidade de 12.000 BTU/h, se trata de um equipamento completamente diferente ao que está representado e projeto. No projeto solicita um equipamento do Tipo Cassete. No mercado não tem disponível Split tipo Cassete 12.000 BTU/h (evaporadora e condensadora). Pois a referência do Boletim CDHU é o tipo de equipamento disponível no mercado.

Projeto:

Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

490º Ano da Fundação do Povoado e
74º de Emancipação Político Administrativa



Podemos proceder com o orçamento conforme referência CDHU uma vez que o equipamento solicitado em projeto não existe no mercado?

RESPOSTA: Deverá ser seguida a referência indicada na Especificação Técnica e critério de medição constantes no Edital.

Quanto ao questionamento: Para o Self condensação a água na planilha informa “com jogo completo de válvulas”, mas para o correto funcionamento é necessários a instalação de outros itens, como fluxostato, termômetro, filtro Y, manômetro entre outros que não está contemplado no item e nem na planilha orçamentária.

Solicitação a inclusão dos itens conforme detalhe do fechamento hidráulico (Fluxograma) do projeto.

RESPOSTA: Na planilha, o item de 4.12 – Torre de Resfriamento – capacidade térmica 200.000kcal ou 66TR (PSR6 ou similar) contempla todos os serviços, incluindo materiais e mão de obra, com exigência de profissional Engenheiro Mecânico devidamente habilitado no acompanhamento da execução.

Quanto ao questionamento: Nos itens abaixo, duto de chapa galvanizada não está sendo previsto isolamento térmico e o item só remunera duto em chapa galvanizada. Solicitamos que seja esclarecido se será incluído na planilha orçamentaria ou se devemos desconsiderar o isolamento térmico?

| | |
|-----|-----------------------------------|
| 4.7 | Duto de chapa galvanizada 10x10cm |
| 4.8 | Duto de chapa galvanizada 50x10cm |
| 4.9 | Duto de chapa galvanizada 20x10cm |

Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

490º Ano da Fundação do Povoado e
74º de Emancipação Político Administrativa

| | |
|------|-----------------------------------|
| 4.10 | Duto de chapa galvanizada 50x30cm |
|------|-----------------------------------|

RESPOSTA: Deverá ser seguida a quantidade e os serviços descritos na planilha orçamentária, sem a realização do isolamento térmico.

Quanto ao questionamento: Não temos itens de interligação hidráulica para as Torres e bombas. Solicitamos a inclusão na planilha orçamentária.

RESPOSTA: Na planilha, o item de 4.12 – Torre de Resfriamento – capacidade térmica 200.000kcal ou 66TR (PSR6 ou similar) contempla todos os serviços, incluindo materiais e mão de obra, com exigência de profissional Engenheiro Mecânico devidamente habilitado no acompanhamento da execução.

Quanto ao questionamento: Na planilha de Serviços e Preços constam apenas 4,00 unxmês, sendo referente apenas a Locação de Container Tipo depósito, conforme abaixo:

| | | | |
|-----|--|--------|------|
| 1.2 | Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m ² | unxmês | 4,00 |
|-----|--|--------|------|

Porém, o prazo para execução previsto para execução da obra é de 8 (oito) meses.

Mediante ao exposto, questionamos:

Será disponibilizado local para utilização de escritório? Tendo em vista que consta em planilha apenas container tipo depósito.

Como será realizado o armazenamento dos materiais necessários para o andamento da obra nos demais 4 (quatro) meses? Será disponibilizado local para o mesmo? Caso negativo, solicitamos a revisão da planilha com a inclusão dos demais meses.

RESPOSTAS: Considerar 1 container pelo prazo de 4 meses até a liberação de espaço próprio para a obra. No que tange o Escritório, a empresa, às suas expensas, deverá possuir sua área administrativa fora do local da obra.

Quanto ao questionamento: Os itens 3.3.2 e 3.5.13 possuem a mesma descrição, porém com valores diferentes:

Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

490º Ano da Fundação do Povoado e
74º de Emancipação Político Administrativa

| | | | | |
|-------|--|---|--------|-----------|
| 3.3.2 | Eletroduto de PVC flexível de 1" - Tigreflex | m | 895,00 | R\$ 14,48 |
|-------|--|---|--------|-----------|

| | | | | |
|--------|--|---|--------|-----------|
| 3.5.13 | Eletroduto de PVC flexível de 1" - Tigreflex | m | 150,00 | R\$ 36,13 |
|--------|--|---|--------|-----------|

RESPOSTA: Considerar como correto o item 3.3.2 – Eletroduto de PVC flexível de 1” – Tigreflex e código 3R 27 21 00 00 01 04 06 contempla o serviço descrito.

O item de numeração 3.5.13 apresenta erro de digitação, todavia o código de referência 3R 27 21 00 00 00 01 24 15 contempla o serviço correto: Eletroduto de PVC rígido de encaixe, com conexões Ø 1”.

Deste modo, onde se lê Eletroduto de PVC flexível de 1” – Tigreflex, leia-se Eletroduto de PVC rígido de encaixe inclusive conexões Ø1”.

Quanto ao questionamento: Não consta em planilha valores referentes ao As Built, solicitamos que seja realizada a inclusão do item na Planilha de Serviços e Preços.

RESPOSTA: Os serviços que não estão contemplados em planilha não serão executados.

Quanto ao questionamento: Entendemos que a elaboração de projeto de adequação de entrada de energia elétrica junto à Concessionária, não faz parte do escopo desta contratação.

Está correto nosso entendimento?

Caso não, solicitamos que seja informado na onde devemos considerar estes custos, uma vez que não consta na planilha orçamentária, bem como:

- Já existe cálculo preliminar e projeto básico?
- Informar também se a Concessionária confirmou a disponibilidade de demanda a ser atendida.
- No caso da necessidade de obras de viabilidade de rede, os custos apresentados pela Concessionária serão por conta da Contratante?

Caso não, solicitamos que seja informado na onde devemos considerar estes custos, uma vez que não consta na planilha orçamentária.

RESPOSTA: Os serviços que não estão contemplados em planilha não serão executados.

Quanto ao questionamento: Entendemos que os serviços técnicos profissionais para obtenção do AVCB não fazem parte do escopo desta contratação.

Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

490º Ano da Fundação do Povoado e
74º de Emancipação Político Administrativa

Está correto nosso entendimento?

Caso não, solicitamos que seja informado na onde devemos considerar estes custos, uma vez que não consta na planilha orçamentária, bem como:

- Já existe projeto aprovado junto ao Corpo de Bombeiros?
- Na vistoria, fomos informados que a obra contempla o Pavimento Superior, no entanto, entendemos que o AVCB é para toda a edificação. Mediante a isto, as áreas da edificação que não foram contempladas nessa etapa da licitação já estão com os serviços pertinentes a Combate, detecção de Incêndio e Rotas de Fuga concluídos, bem como aprovados pelo Corpo de Bombeiros?
- Como ficará a responsabilidade sobre os serviços que foram e serão executados por outras empresas?

RESPOSTA: Os serviços que não estão contemplados em planilha não serão executados.

Quanto ao questionamento: Entendemos que as Licença de software - controle de acesso não faz parte do escopo desta contratação.

Está correto nosso entendimento?

Caso não, solicitamos que seja informado na onde devemos considerar estes custos, uma vez que não consta na planilha orçamentária, bem como:

- Já existe uma marca e modelo de software existente?
- Caso sim, o mesmo deverá ser mantido?

RESPOSTA: Os serviços que não estão contemplados em planilha não serão executados.

Quanto ao questionamento: Entendemos que o fornecimento e instalação de sistema de captação solar para geração de energia elétrica não faz parte do escopo desta contratação.

Está correto nosso entendimento?

Caso não, solicitamos que seja informado na onde devemos considerar estes custos, uma vez que não consta na planilha orçamentária, bem como:

- Esse sistema será interligado com a nova entrada de energia?

Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

490º Ano da Fundação do Povoado e
74º de Emancipação Político Administrativa

RESPOSTA: Os serviços que não estão contemplados em planilha não serão executados.

Quanto ao questionamento: No subitem 4.4.3.4. do Edital – referente à qualificação técnico-profissional, temos as seguintes exigências:

- a) INSTALAÇÕES ELÉTRICAS;
- b) ENTRADA DE ENERGIA - Transformador 300 kva isolação a óleo classe 15 kv , 60hz, nbi, 95kv secundário, 220v/110v com aterramento;
- c) ENTRADA DE ENERGIA - Cabo de cobre unipolar flexível de 95,0 mm²;
- d) AR CONDICIONADO -Fornecimento e instalação de aparelho de ar condicionado, (incluso evaporadora e condensadora) – mínimo de 12.000 BTUs ;
- e) TORRE DE RESFRIAMENTO- capacidade térmica 200.000kcal ou 66TR (PSR6 ou similar).

Entendemos que a comprovação técnica-profissional, só estará atendida, caso a comprovação em questão, se der por atestado de capacidade técnica, devidamente registrado na entidade profissional competente, em nome de profissional que detenha atribuição técnica para tal, conforme estabelecido pelo CONFEA/CREA, ou seja:

- Atendimento dos itens a), b) e c), por meio de atestado devidamente registrado no CREA em nome de Engenheiro ELETRICISTA, conforme disposto nos artigos 8 e 9 da Resolução CONFEA nº 218/1973;
- Atendimento dos itens d) e e), por meio de atestado devidamente registrado no CREA em nome de Engenheiro MECÂNICO, conforme disposto no artigo 12 da Resolução CONFEA nº 218/1973.

Está correto nosso entendimento?

Caso não, por gentileza esclarecer, bem como informar o dispositivo legal.

RESPOSTA: A Comissão Permanente de Licitação seguirá o cumprimento do Edital, inclusive referente ao atendimento das súmulas 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, nas comprovações técnico-operacional e técnico-profissional.

Quanto ao questionamento: Os serviços serão realizados em dias úteis e em horário comercial “diurno”?

